

# NORMAS DO CARTÃO BRANCO/FAIR-PLAY

## KUNG-DO

1. A conduta de acordo com o espírito do Fair-play é essencial para a promoção do sucesso e desenvolvimento do desporto, neste caso, do Kung-Do. O objetivo das atividades em favor do Fair-play é favorecer o espírito desportivo, assim como o comportamento cavalheiresco dos competidores, agentes desportivos e espectadores para incremento do prazer de todos eles na competição. A definição do Fair-play abrange todas as pessoas ligadas ao desporto de forma a:

- Mostrar conhecimento pelas leis da competição;
- Motivar a crença de que a competição pode ser praticada com prazer e de uma forma positiva;
- Motivar o comportamento correto dentro e fora do Tapete em relação ao adversário (tanto pelos competidores como por outros agentes desportivos, incluído o público) seja qual for o resultado.

2. No esforço de promover o Fair-play, a **Federação Portuguesa de Kung-Do (FPKD)** constitui-se como promotora, em colaboração com os parceiros: CAJAP – Confederação das Associações de Juízes e Árbitros de Portugal; PNED – Plano Nacional de Ética no Desporto do IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude; e Coca-Cola; instituindo o **Cartão Branco/Fair-play** e os **prémios Fair-play**.

3. As entidades acima referidas acreditam nos valores do Fair-play, e por forma a reconhecer, destacar e recompensar as atitudes e comportamentos de Fair-play criaram o **Cartão Branco/Fair-play**. Todos ambicionamos que o **Kung-Do** seja cada vez mais um desporto de valores, no qual a formação dos seus atletas supere a mera competição.

4. No decorrer da época desportiva 2024 o cartão Branco/Fair-play bem como a atribuição dos prémios Fair-play serão aplicados em todas as competições.

5. Cabe exclusivamente ao Árbitro a exibição do **Cartão Branco/Fair-play**, seguindo os comportamentos descritos nos pontos 7, 8, 9 e 10, o seu bom senso, sempre que durante a competição observe uma ação ou comportamento merecedor da mesma.

6. A exibição do **Cartão Branco/Fair-play** a um ato merecedor será feita logo após o combate ter sido interrompido, por qualquer motivo dentro das leis da competição. A exibição aos espectadores, quando merecida, é feita no final da competição.

7. O **Atleta** é merecedor da exibição do **Cartão Branco/Fair-play** quando se verificarem os seguintes comportamentos ou outros similares:

- Pede desculpa ao adversário de forma sincera e mostrando arrependimento, após ter tido uma conduta imprópria;

- Reconhece de forma pública e digna uma infração que acabou de cometer, ajudando o árbitro no controlo do combate;
- Repõe a verdade de forma pública e voluntária caso o árbitro se tenha enganado, ajudando este na clarificação de situações dúbias;
- Ajuda o adversário numa situação em que este necessita urgentemente de ajuda;
- Respeita as decisões mais dúbias dos árbitros e/ou juízes;
- Trata de forma respeitadora e afável os vários agentes, mesmo quando provocado, zelando pelo bem-estar de todos;
- Reconhece o valor do adversário e felicita-o na sequência de uma técnica ou ação de relevo, elevando o espírito da competição;
- Mantém a humildade e a simplicidade na vitória;
- Verifica que existe um problema com o material desportivo do adversário e disponibiliza o seu (ou do seu clube);
- Toma a iniciativa de se defrontar em igualdade mesmo quando os regulamentos e código de conduta o beneficiam;
- Demonstra um conjunto de valores importantes para a vida, dentro e fora do Tapete;
- Promove um clima saudável com os adversários, antes e após a competição;
- Integra e dá bom exemplo (conduta) aos mais novos;
- Outros;

**8. O treinador** é merecedor da exibição do **Cartão Branco/Fair-play** quando se verificarem os seguintes comportamentos ou outros similares:

- Respeita, em todos os momentos, e de modo igual, os seus atletas e adversários;
- Incentiva os seus atletas a ajudar os adversários sempre que aqueles necessitam;
- Respeita os seus colegas de profissão, os dirigentes, espectadores e outros agentes;
- Mantem a humildade e a simplicidade na vitória;
- Outros;

9. O **dirigente** é merecedor da exibição do **Cartão Branco/Fair-play** quando se verificarem os seguintes comportamentos ou outros similares:

- Respeita, em todos os momentos, e de modo igual, os seus atletas e adversários;
- Incentiva os seus atletas a ajudar os adversários sempre que necessitam;
- Respeita os seus colegas dirigentes e outros agentes;
- Mantem a humildade e a simplicidade na vitória;
- Outros;

10. Os **espectadores** são merecedores da exibição do **Cartão Branco/Fair-play** quando se verificarem os seguintes comportamentos ou outros similares:

- Manifestam um sã relacionamento pessoal e desportivo entre si e com os demais agentes desportivos;
- Apoia de forma positiva e com fair-play ambas as equipas;
- Outros;

11. Cabe à Comissão de Arbitragem a validação da amostragem do **Cartão Branco/Fair-play**.

12. Será atribuído, no final do ano, o **Prémio Fair-play** para a equipa que tenha recebido mais cartões.

- a) Caso exista empate, o critério de desempate será o número de cartões amostrados ao grupo de espectadores das equipas em causa.
- b) Caso persista o empate após o critério da alínea anterior, será a Comissão de Arbitragem que decidirá o vencedor.

